



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região
RONDÔNIA - ACRE

1 **ATA DA 25ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL**
2 **DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO, REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, NO**
3 **FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E POR MEIO DE PLATAFORMA ONLINE.** As

4 12h08min, iniciou-se a reunião com os conselheiros: Clivaldenha Marques de Souza
5 (CRP24/00450), Carla Ilara Almeida Vieira (CRP24/00553), Milka Miranda Freire (CRP
6 24/0532), Ana Karla da Silva Feitoza (CRP24/00682), Hudson dos Santos Ribeiro
7 (CRP24/01897), Letícia Damasco Silveira (CRP24/01598) e Lorraine de Oliveira Braga Prado
8 (CRP24/2167), conselheira suplente em substituição de efetivo. **ORDEM DO DIA:**

9 **Impossibilidade de instaurar Sindicância no próprio CRP24 e DELIBERAÇÃO de convite**
10 **para outro CRP.** A conselheira Presidente Clivaldenha Marques deu início a reunião plenária

11 extraordinária acolhendo a todos os participantes e citando o art. 52 do Regimento Interno que
12 sinaliza que *o plenário reunir-se-á, extraordinariamente, por iniciativa da Presidência ou por*
13 *solicitação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Efetivos, em reunião convocada a*
14 *qualquer momento, limitada a pauta que motivou a convocação.* A presente reunião possui como
15 pauta única a elucidação referente a impossibilidade de instauração de sindicância com membros
16 de comissão do próprio CRP24 e, por conseguinte a deliberação para convidar uma comissão
17 formada por servidores de outro CRP. A conselheira Clivaldenha passa a palavra para a
18 assessoria jurídica Maria Luiza Piccoli (OAB/RO 8916) que traz as seguintes arguições: A
19 sindicância deve ser iniciada quando a autoridade competente tiver ciência de possível
20 irregularidade no serviço público, seu embasamento legal encontra-se previsto na LEI Nº
21 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das
22 autarquias e das fundações públicas federais. De forma específica tem-se o Art. 143. *A*
23 *autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua*
24 *apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao*
25 *acusado ampla defesa.* Em todos os processos e atos administrativos devem ser observados os
26 princípios constitucionais e administrativos, quais sejam: Legalidade, finalidade, motivação,
27 razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica,
28 interesse público, impessoalidade e eficiência. Em continuidade, devem ser observados critérios
29 previstos em lei no âmbito da sindicância, quanto aos critérios, o artigo 149, assim dispõe: Art.
30 149: *O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis*
31 *designados pela autoridade competente, observado o disposto no § 3o do art. 143, que indicará,*



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região
RONDÔNIA - ACRE

32 *dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo*
33 *nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. § 1o A Comissão terá como*
34 *secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus*
35 *membros. § 2o Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge,*
36 *companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o*
37 *terceiro grau. Art. 150: A Comissão exercerá suas atividades com independência e*
38 *imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da*
39 *administração. Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter*
40 *reservado. Em decorrência do quadro de servidores efetivos do CRP 24 ser pequeno e não ser*
41 *constatada a impessoalidade, considera inapto esse CRP 24, devendo ser outro Regional*
42 *convidado para instaurar comissão de sindicância. Após elucidação da referida assessoria e*
43 *sanada as dúvidas dos conselheiros presentes sobre o princípio da impessoalidade, a conselheira*
44 *Presidente Clivaldenha Marques, coloca em regime de votação a deliberação abertura de*
45 *sindicância por outro CRP: por 6 votos a favor, 1 abstenção e 0 votos contrários. Fica*
46 **DELIBERADO** o convite para que outro Regional instaure a sindicância, ficando encaminhado
47 o envio de ofício formalizando a solicitação. Ficando a cargo da diretoria a aprovação dos
48 membros que serão indicados. Nada mais havendo a tratar, a conselheira Clivaldenha Marques,
49 presidente, encerra a sessão às 12:29 horas, da qual eu, Milka Miranda Freire, conselheira
50 secretária do CRP24 lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelas (os)
51 conselheiras (os) presentes para que se produza os efeitos legais. Porto Velho, 07 de junho de
52 2024.

53 Clivaldenha Marques de Souza
54 Carla Ilara de Almeida Vieira
55 Ana Karla da Silva Feitoza
56 Milka Miranda Freire
57 Hudson dos Santos Ribeiro
58 Letícia Damasco Silveira
59 Lorraine de Oliveira Braga Prado